

**ESTUDO DE PROSPECÇÃO
DE MERCADO
INTERNACIONAL PARA O
ARTESANATO
SERGIPANO**

Maio/2017

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	ARTESANATO EM PALHA E BORDADOS.....	4
3.1	Estados Unidos.....	4 e 5
3.2	México.....	5, 6, 7,8,9
4.	ARTESANATO EM RENDA	10
4.1	Estados Unidos.....	10 e 11
4.2	México.....	13,14,15,16,17
5.	ARTESANATO EM CROCHÊ.....	18
5.1	Estados Unidos.....	18,19,20,21,22,23,24,25
5.2	México.....	26,27,28,29,30

ANEXO

1. INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como objetivo realizar um Estudo de Mercado para o Artesanato Sergipano, visando obter informações necessárias para que seja feita a análise de viabilidade do produto que se pretende lançar no mercado.

O estudo de mercado constitui o ponto de partida para a elaboração de projetos, dá indicativos de sucesso ou insucesso do empreendimento. Ele fornece informações sobre o produto ou serviço. A empresa que conhece concorrentes, fornecedores, clientes e o mercado onde atua pode identificar oportunidades e trabalhar estratégias para personalizar seus produtos e oferecer diferenciais, ou seja, encontrar e atender a um segmento de mercado.

2. OBJETIVO

O objetivo desse estudo é levantar quais os melhores mercados para inserir o Artesanato Sergipano em outros países, dando um maior destaque aos Artesanato em Palha, a Renda Irlandesa e o Crochê.

3. ARTESANATO EM PALHA E BORDADOS

3.1 Estados Unidos

De acordo com o tratamento **da** aduana o tarifário americano será aplicado ao produto importado ARTESANATO EM PALHA E BORDADOS, e o imposto será calculado de 7,4% para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, em outras palavras, será multiplicado 7,4% ao componente *ad valorem*.

Dentro das normas da aduana do país esse produto **não é beneficiário do Acordo do Sistema Geral de Preferência**; logo, **os produtos brasileiros vão arcar com os custos dos impostos estabelecidos para as MFN, destacado anteriormente**.

Os 10 países que são os **principais exportadores desse produto para os EUA são:** China, Bélgica, Alemanha, Índia, Itália, Suíça, Áustria, Espanha, Paquistão e Reino Unido.

Detectamos que o **Brasil não obteve uma classificação como fornecedor desse produto** ao mercado americano, não acontecendo registro, portanto, de corrente de comércio como fornecedor externo desse item aos EUA, já a China e Áustria tiveram uma grande redução nas exportações desse produto aos EUA.

Observamos também que **100% das importações americanas desse item são provenientes de países que não são deferidos por acordos de preferências tarifárias.**

Os demais acordos de preferência tarifárias não apresentaram resultados significativos. Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

a) Barreiras Técnicas

N/T – Esse produto não possui Barreiras Técnicas.

3.2 México

De acordo com o tratamento **tarifário da aduana mexicana** inserido ao produto importado **ARTESANATO EM PALHA E BORDADOS** – é muito bem fundamentado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Logo, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 10% sob valor aduaneiro CIF, posteriormente será adicionado a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Incluir também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembarque aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo

AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

20% preferência *ad valorem* sobre o imposto Arancel (10% para esse item) =

2% de abatimento =

10% Arancel – 2% (preferência *ad valorem*) =

8% imposto devido para NALADI – 1983 – 5810099

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

Os produtos que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão apresentar certificado de origem.

Os principais exportadores desse produto para o México, são: Espanha, Hong Kong, Índia, EUA e China.

Notamos que o **Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto** ao mercado mexicano, concedendo uma participação pouco significativa, no valor de apenas 801 dólares no ano de 2012. Diante de tal justificativa, não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 e 2013.

A China destacou-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 41% do total importado no ano de 2012; na sequência vem a Índia com 33% e em seguida os EUA com 13%. Juntos esses países dominam o mercado com 87%. Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

a) Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

			Matérias têxteis e suas manufaturas
			Tecidos especiais, superfícies têxteis com mecha insertada; tapeçaria, passamanaria; bordados.
Artigo:	5810		Bordados em peça, em tiras ou em aplicações. - Os demais bordados.

b) Barreiras Tarifárias e Acordos

Observações Importação:

* Tarifa aplicável a partir de primeiro de janeiro de 2011 (Nota no final do § 3º do Decreto 24/XII/2008 DOF).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 5810002 – DE SEDA				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5810099 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

6.2.3 Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dec	Volume 2012 Jan-Dec	Valor 2011 Jan-Dec	Volume 2011 Jan-Dec	Valor 2010 Jan-Dec	Volume 2010 Jan-Dec
Total	70.444	703	531.583	78.053	372.267	30.163	329.462	12.743
Índia	40.897	200	180.411	11.913	108.321	10.410	123.499	3.916
Estados Unidos da América	9.399	140	72.582	39.488	84.963	1.974	50.486	3.048
Hong Kong	6.510	48	0	0	0	0	0	0
Espanha	4.188	64	23.821	677	43.479	709	42.887	460
China	3.693	228	220.990	23.901	99.322	16.278	73.106	4.680
Bélgica	2.893	11	2.159	84	1.553	29	7.616	23
Grã-Bretanha e Irlanda	2.864	9	261	0	473	3	0	0
Argentina	0	0	0	0	0	0	7.847	112
Brasil	0	0	801	201	0	0	0	0
Canadá	0	0	0	0	0	0	892	52

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

4. ARTESANATO EM RENDA

4.1 Estados Unidos

No tratamento tarifário da aduana americana aplicado ao produto importado RENDA – HTS 5804.30.00- calcular o imposto de **13,2% para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 13,2% ao componente *ad valorem*. Portanto, os produtos brasileiros serão isentos do recolhimento dos impostos de importação.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência). No entanto, ressalta-se que o Brasil, por fazer parte das MFN, recebe isenção nos impostos para esse item.

Os 10 países **principais exportadores desse produto para os EUA são:** China, França, Índia, Reino Unido, Itália, Japão, Filipinas, Áustria, Gana e México.

O Brasil classificou-se em 41º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano. Além disso, não existe registro de qualquer exportação brasileira aos EUA desde 2010.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 56,9% nas importações americanas** para esse item.

Apesar da queda nas importações americanas, Itália e Japão tiveram uma alta de 325% e 50%, respectivamente, nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, os demais países obtiveram uma redução nas exportações de renda para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **99,1% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.**

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

a)Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

b)Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)

b) Aplicabilidade para esse artigo HTS

Na NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro) com uma tarifa de 90%

4.2 México

O tratamento tarifário da aduana mexicana aplicado ao produto importado RENDA – tem como base a somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 10% sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembarque aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel (10% para esse item)} =$$

$$2\% \text{ de abatimento} =$$

$$10\% \text{ Arancel} - 2\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} =$$

$$8\% \text{ imposto devido para item NALADI – 1983 – 5908099*}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

Os produtos que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão apresentar certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

A China se classificou como o principal país exportador desse produto para o México, desde 2011.

De acordo com informações da aduana o Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto ao mercado mexicano, já que não ocorreu exportação brasileira entre o ano de 2007 a 2013.

As importações mexicanas para esse item são esporádicas, em pequenos volumes e valores; em 2012 exportaram apenas 8 mil dólares no total.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

a) Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

b) Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Matérias têxteis e suas manufaturas

Tecidos especiais, superfícies têxteis com mecha insertada; tapeçaria, passamanaria; bordados.
Tule, tule-bobinot e tecidos de malhas; rendas em peça, em tiras ou em aplicações, exceto os produtos dos artigos 60,02 a 60,06.
- Rendas feitas a mão.

Observações Importação:

* Tarifa aplicável a partir de primeiro de janeiro de 2011 (Nota no final do § 3º do Decreto 24/XII/2008 DOF)

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 5809001 – Algodão				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5908099 – Outros				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5911001 – Tecidos				

AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5912299 – Outros				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5809002 – Seda				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5809003 – De fibras artificiais				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	S Sem Observação
NALADI – 1983 – 5809004 – De fibras sintéticas				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	S Sem Observação
NALADI – 1983 – 5809099 – Outros				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

c) Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	0	0	8.049	305	788	123
China	0	0	7.885	264	95	91
Itália	0	0	0	0	573	2
Peru	0	0	164	41	120	30
Brasil	0	0	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Fonte	2010	2011	2012	Percentagem do Total	2013	
					Janeiro-Março	Milhares de dólares
3 Reino Unido	\$ 170,2	\$ 311,9	\$ 150,8	11,9%	\$ 31,5	\$ 59,5
4 Itália	\$ 40,2	\$ 39,4	\$ 77,8	6,2%	\$ 13,7	\$ 9,7
5 Suíça	\$ 203,4	\$ 41,1	\$ 22,3	1,8%	\$ 14,3	\$ 3,9
6 Áustria	\$ 4,8	\$ 1,3	\$ 3,8	0,3%	\$ 2,6	\$ 0,0
7 Espanha	\$ 0,9	\$ 11,9	\$ 3,0	0,2%	\$ 0,8	\$ 0,8
8 Paquistão	\$ 3,1	\$ 3,8	\$ 2,7	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0
9 Bélgica	\$ 0,0	\$ 68,6	\$ 2,1	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0
10 China	\$ 0,0	\$ 9,1	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,4	\$ 0,0
11 Haiti	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0
12 Irlanda	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0
13 Polônia	\$ 0,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0
14 Suécia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0
15 Malásia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0
16 Quirguistão	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0
17 Filipinas	\$ 0,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0

5. ARTESANATO EM CROCHÊ

5.1 Estados Unidos

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado PRODUTOS COM CROCHÊ – HTS **5810.99.10** – calcular o imposto de **7,4% + adicional U.S note 4 para MFN** (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 7,4% + U.S adicional note 4 ao componente *ad valorem*. Portanto, os produtos brasileiros serão isentos do recolhimento dos impostos de importação.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência). No entanto, ressalta-se que o Brasil, por fazer parte das MFN, recebe isenção nos impostos para esse item.

Os 10 países **principais exportadores desse produto para os EUA são:** Alemanha, Índia, Reino Unido, Itália, Suíça, Áustria, Espanha, Paquistão, Bélgica e China.

O Brasil não se classificou no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano, já que não existe registro de qualquer exportação brasileira aos EUA desde 2010.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 11,4% nas importações americanas** para esse item.

O Reino Unido, por outro lado, apresentou uma alta significativa de 88,9% nas exportações desse produto aos Estados Unidos se comparado às reduções dos outros países durante o mesmo período. Por sua vez, China e Áustria tiveram uma redução de 100% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

a) Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

b) Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	58109910
------------	-----------------

Breve Descrição: bordados em peça, em tiras ou em motivos, em lã ou em pelos finos de animais, exceto com fundo recortado	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 1.264,4
Tratamento Tarifário	
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	10/31/2012
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Quilogramas
013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN
	Cálculo do Imposto (Taxas)
	<i>ad valorem (percentagem do valor) componente</i>
	Componente específico (por unidade)
	Outro componente fiscal
	Caráter vinculativo
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de	
COL 2 Tarifa	
Ver Adicional U.S. note 4	

“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de	COL 2 Tarifa	Ver Adicional U.S. note 4
---	--------------	---------------------------

um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	Cálculo do Imposto (Adicionar valor em taxas derivadas de impostos)
<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	Ver HTS para taxa de impostos.
Componente específico (por unidade)	Ver HTS para taxa de impostos.
Outro componente fiscal	Ver HTS para taxa de impostos.

**Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros)
Aplicabilidade para esse artigo HTS**

GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI or CBERA (Caribbean Basin Initiative) Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> /Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível/Taxa <i>ad valorem</i> /Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxes – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxes – \$ 0	

	Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/Taxa <i>ad valorem</i> /Componente Específico / outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Não Elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/outra taxas – \$ 0

	Componente Específico – \$ 0
ATPDEA Indicador	Não elegível l

Fonte	2010		2011		Percentagem do Total	2012	Janeiro-Março Milhares de dólares	2013	Variação percentual YTD2012- YTD2013
	2010	2011	Milhares de dólares						
3 Reino Unido	\$ 170,2	\$ 311,9	\$ 150,8	11,9%	\$ 31,5	\$ 59,5	88,9%		
4 Itália	\$ 40,2	\$ 39,4	\$ 77,8	6,2%	\$ 13,7	\$ 9,7	-29,2%		
5 Suíça	\$ 203,4	\$ 41,1	\$ 22,3	1,8%	\$ 14,3	\$ 3,9	-72,7%		
6 Áustria	\$ 4,8	\$ 1,3	\$ 3,8	0,3%	\$ 2,6	\$ 0,0	-100,0%		
7 Espanha	\$ 0,9	\$ 11,9	\$ 3,0	0,2%	\$ 0,8	\$ 0,8	0,0%		
8 Paquistão	\$ 3,1	\$ 3,8	\$ 2,7	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0			
9 Bélgica	\$ 0,0	\$ 68,6	\$ 2,1	0,2%	\$ 0,0	\$ 0,0			
10 China	\$ 0,0	\$ 9,1	\$ 0,4	0,0%	\$ 0,4	\$ 0,0	-100,0%		
11 Haiti	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
12 Irlanda	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
13 Polônia	\$ 0,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
14 Suécia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
15 Malásia	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
16 Quirguistão	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
17 Filipinas	\$ 0,4	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			

5.2 México

O tratamento tarifário da aduana mexicana aplicado ao produto importado **PRODUTOS COM CROCHÉ – NALADI 6501.00.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: Arancel (Tarifa) + DTA Derecho de Trámite Aduanero (Direito de Trâmite Aduaneiro) + Validación (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro CIF (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de 0% (Isento) sob valor aduaneiro CIF, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de 16% de IVA (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro CIF, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 0\% - \text{isento} - (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com DTA e Validação, cobradas na ocasião do desembarque aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53 (Associação Latino-Americana de Integração)**, mas **possui preferência tarifária ad valorem pelo Acordo AR.PAR Nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional)**, que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). No entanto, não haverá necessidade de utilizar, haja vista que o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) é de 0% (Isento).

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: Bolívia, Equador, Portugal, China, Colômbia e EUA, os quais são responsáveis pela soma de 98% do total importado por esse país.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 3,8 mil dólares no ano de 2011 e 62 mil dólares em 2010.

As importações mexicanas para esse item vêm apresentando alta, a saber: 31% em 2011 e 36% em 2012, o que nos remete um mercado em expansão.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: Bolívia, Equador, Portugal, China, Colômbia e EUA, os quais são responsáveis pela soma de 98% do total importado por esse país.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 3,8 mil dólares no ano de 2011 e 62 mil dólares em 2010.

As importações mexicanas para esse item vêm apresentando alta, a saber: 31% em 2011 e 36% em 2012, o que nos remete um mercado em expansão.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: Bolívia, Equador, Portugal, China, Colômbia e EUA, os quais são responsáveis pela soma de 98% do total importado por esse país.

O Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa, na quadra de apenas 3,8 mil dólares no ano de 2011 e 62 mil dólares em 2010.

As importações mexicanas para esse item vêm apresentando alta, a saber: 31% em 2011 e 36% em 2012, o que nos remete um mercado em expansão.

A Bolívia destacou-se como o principal país originário das importações mexicanas para esse item, participando com 53% do total importado no ano de 2012; na sequência vem o Equador com 22%. Juntos esses países dominam o mercado com 75%.

A Bolívia conta com benefício tarifário de 100% de desconto *ad valorem* através do **AAP. CE N° 66**, e o Equador com benefício tarifário de 40% de desconto *ad valorem* através do **AR.PAR N° 4**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

a) Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

b) Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Calçados, chapéus e demais toucados, guarda-chuvas, guarda-sóis, bengalas, chicotes, fustas e suas partes; penas preparadas e artigos feitos de penas, flores artificiais, manufaturas de cabelo.

Chapéus, demais toucados e suas partes.

Capacetes não enformados nem ajustados na aba, pratos (discos) e cilindros, embora estejam cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus.

Capacetes não enformados nem ajustados na aba, pratos (discos) e cilindros, embora estejam cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus.

Capacetes não enformados nem ajustados na aba, pratos (discos) e cilindros, embora estejam cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus.

Observações Importação:

Isentos de imposto de 1º de janeiro de 2010 (Art. 2 DOF Decreto 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 6501001 – capacetes (“CLOCHEs”)				
AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 6501099 – Outros				

AR.PAR Nº 4	Brasil	Preferencia <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
----------------	--------	-------------------------------	-------	----------------

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

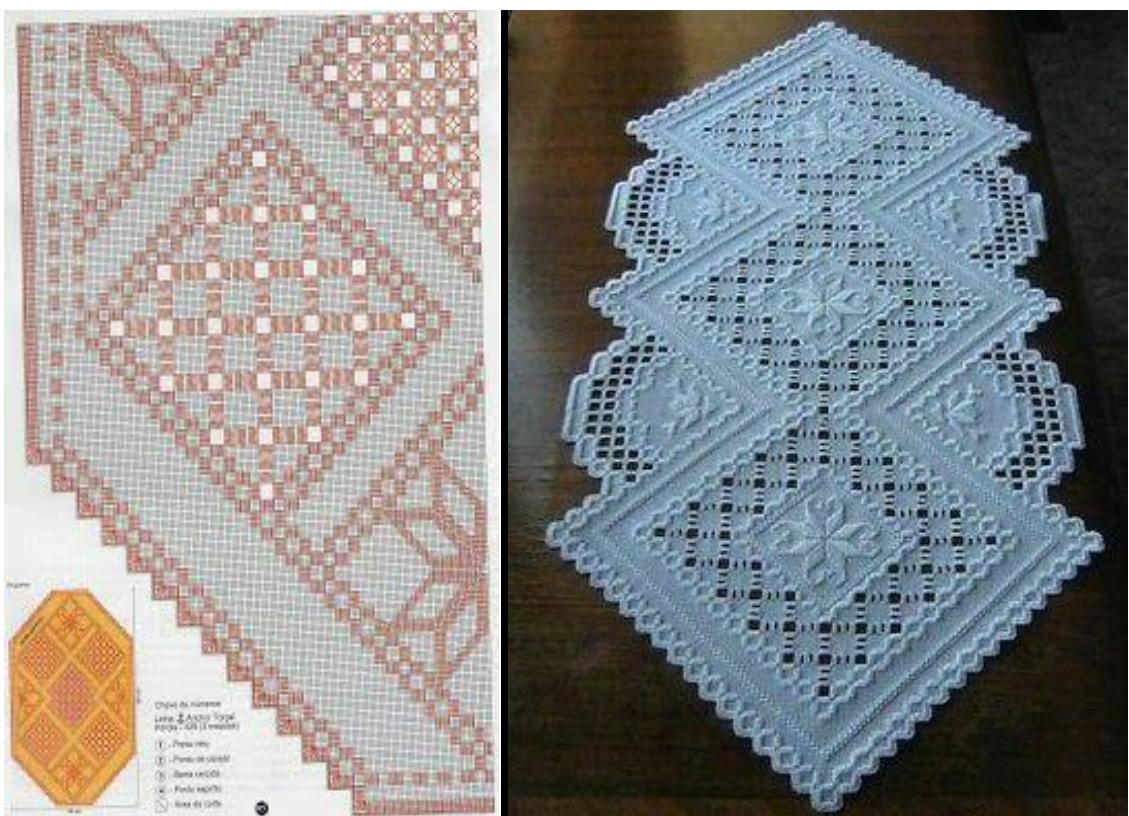
ANEXOS

ARTESANATO EM PALHA





BORDADOS





CROCHÉ



RENDAS IRLANDESA

